



# Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

**27/04/2017**

Edição N° 73



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo  
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000  
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



## COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

### **DICOGE 1.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE BAURU**

Designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de BAURU no dia 11 (onze) de maio de 2017 (dois mil e dezessete)

### **DICOGE 1.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE AGUDOS**

Designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de AGUDOS no dia 12 (doze) de maio de 2017 (dois mil e dezessete)

### **DICOGE 1.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE PIRAJUÍ**

Designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de PIRAJUÍ no dia 12 (doze) de maio de 2017 (dois mil e dezessete)

### **DICOGE 1.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA**

Designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de LENÇÓIS PAULISTA no dia 12 (doze) de maio de 2017 (dois mil e dezessete)

### **DICOGE 1.2 - EDITAL - CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE PIRATININGA**

Designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de PIRATININGA no dia 12 (doze) de maio de 2017 (dois mil e dezessete)

### **DICOGE 1.2 - CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE DUARTINA**

Designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de DUARTINA no dia 12 (doze) de maio de 2017 (dois mil e dezessete)

### **DICOGE 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES**

Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem

### **DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 80/2017**

PROCESSO Nº 2017/25940 - APIAÍ

### **DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 81/2017**

PROCESSO Nº 1995/555 - MIRACATU

### **DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 82/2017**

PROCESSO Nº 2017/40550 - CAPITAL

### **DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 83/2017**

PROCESSO Nº 2011/139918 - ANGATUBA

### **DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 85/2017**

PROCESSO Nº 2012/1672 - SÃO LUIS DO PARAITINGA

### **DICOGE 5.1 - PROVIMENTO CGJ N.º 18/2017**

PROCESSO Nº 2017/3138 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.

### **DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2017/69483**

TABOÃO DA SERRA - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 16/2016 - CORREGEDORIA PERMANENTE.



## ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ATOS ADMINISTRATIVOS  
E DECISÕES

### **SEMA 1.1.2 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 26/04/2017, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue



## ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

### 1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa manual - 1003493-66.2017

Dúvida 14º Oficial de Registro de Imóveis da Capital Dirce Guarizzo Sentença (fls.68/70)

### 1ª Vara de Registros Públicos

Cobrança de processos em carga com advogados

### 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0155/2017 - Processo 0019523-19.2005.8.26.0100 (000.05.019523-9)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Florinda Nicodemo

### 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0155/2017 - Processo 0135986-49.2002.8.26.0100 (000.02.135986-5)

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - E.A.C.N. e outros

### 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0158/2017 - Processo 0014011-35.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Poliana Almeida dos Santos

### 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0158/2017 - Processo 0055909-62.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - C.G.J. - S.R.P.P. e outros

### 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0158/2017 - Processo 1008019-76.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lourdes Menegatti Anastacio - - Erika Menegatti Anastacio Rego

### 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0158/2017 - Processo 1016446-62.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Andre Felipe Simões Moutinho Sampaio

### 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0158/2017 - Processo 1017616-69.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Caique Llaguno

### 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0158/2017 - Processo 1019229-27.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Raquel Cristiane Gazdovich

### 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0158/2017 - Processo 1020292-87.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marli Pereira da Silva - - Fabiano Pereira da Silva - - Fernando Pereira Mendes da Silva - Fernando Pereira Mendes da Silva - - Fernando Pereira Mendes da Silva - - Fernando Pereira Mendes da Silva

### 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0158/2017 - Processo 1024439-59.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mateus Felipe de Lima

### 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0158/2017 - Processo 1024471-64.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Paula Mendonça Taglietti

### 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0158/2017 - Processo 1024488-03.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Aparecida Tirabassi Duarte e outro

### 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0158/2017 - Processo 1026745-98.2017.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - P.C.F.F.

### 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0158/2017 - Processo 1033579-20.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marlene Henrique da Silva

### 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0158/2017 - Processo 1033735-08.2017.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Tatiana Diniz

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0158/2017 - Processo 1034346-58.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Nivaldo Alves de Sousa

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0158/2017 - Processo 1036380-06.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Edeltrudes Miranda do Nascimento

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0158/2017 - Processo 1036506-56.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Cecília Monteiro Sedrani

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0158/2017 - Processo 1036641-68.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marilda Marques Leandro dos Santos

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0158/2017 - Processo 1080733-68.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luiz Cleber Lima

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0158/2017 - Processo 1082689-22.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Kauã Alves Sobrinho e outro

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0158/2017 - Processo 1099090-96.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - P.H.M.A.

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0158/2017 - Processo 1125908-22.2015.8.26.0100**

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Anderson Henrique Teixeira Nogueira e outro

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0158/2017 - Processo 1134130-42.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - B.S.S.

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0158/2017 - Processo 1137105-37.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rafael Candido de Freitas Lomelino - - José Caio Ribeiro dos Santos - - Patricia Simoes Candido

---

**Editais e Leilões - 2ª Vara de Registros Públicos**

Editais

---

**DICOGE 1.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE BAURU**

**Designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de BAURU no dia 11 (onze) de maio de 2017 (dois mil e dezessete)**

Página 7

**DICOGE**

**DICOGE 1.2**

**EDITAL**

**CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE BAURU**

O DESEMBARGADOR MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

F A Z S A B E R que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de BAURU no dia 11 (onze) de maio de 2017 (dois mil e dezessete), com início às 09h00min (nove horas), na 1ª Vara Cível, 5ª Vara Cível, 6ª Vara Cível, 7ª Vara Cível, 1ª Vara Criminal, 2ª Vara Criminal, 1ª Vara do Juizado Especial Cível, 1ª Vara da Fazenda Pública, 2ª Vara da Fazenda Pública e Colégio Recursal. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á naquele

mesmo dia às 10h00min (dez horas), convidados todos os Magistrados da Comarca e da Circunscrição Judiciária de Bauru (Agudos, Bauru, Pirajuí, Lençóis Paulista, Piratininga e Duartina), bem como demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública e Ministério Público, etc.). FAZ SABER, outrossim, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. O presente é expedido na forma da lei. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 24 (vinte e quatro) de abril de 2017 (dois mil e dezessete).-.- Eu, \_\_\_\_\_ (Simone Bento), Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **DICOGE 1.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE AGUDOS**

## **Designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de AGUDOS no dia 12 (doze) de maio de 2017 (dois mil e dezessete)**

Página 7

### **DICOGE**

#### **DICOGE 1.2**

#### **EDITAL**

#### **CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE AGUDOS**

O DESEMBARGADOR MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

F A Z S A B E R que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de AGUDOS no dia 12 (doze) de maio de 2017 (dois mil e dezessete), com início às 09h00min (nove horas), na 1ª Vara e 2ª Vara. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á no dia 11 (onze) de maio de 2017 às 10h00min (dez horas), na Comarca de BAURU, convidados todos os Magistrados das referidas unidades e demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública e Ministério Público, etc.). FAZ SABER, outrossim, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 24 (vinte e quatro) de abril de 2017 (dois mil e dezessete).-.-Eu, \_\_\_\_\_ (Simone Bento), Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **DICOGE 1.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE PIRAJUÍ**

## **Designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de PIRAJUÍ no dia 12 (doze) de maio de 2017 (dois mil e dezessete)**

Página 8

### **DICOGE**

#### **DICOGE 1.2**

#### **EDITAL**

## CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE PIRAJUÍ

O DESEMBARGADOR MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

F A Z S A B E R que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de PIRAJUÍ no dia 12 (doze) de maio de 2017 (dois mil e dezessete), com início às 09h00min (nove horas), na 1ª Vara e 2ª Vara. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á no dia 11 (onze) de maio de 2017 às 10h00min (dez horas), na Comarca de BAURU, convidados todos os Magistrados das referidas unidades e demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública e Ministério Público, etc.). FAZ SABER, outrossim, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 24 (vinte e quatro) de abril de 2017 (dois mil e dezessete).-.-.-.-.-Eu, \_\_\_\_\_ (Simone Bento), Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## DICOGE 1.2 - EDITAL CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

### Designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de LENÇÓIS PAULISTA no dia 12 (doze) de maio de 2017 (dois mil e dezessete)

Página 8

#### DICOGE

#### DICOGE 1.2

#### EDITAL

#### CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE LENÇÓIS PAULISTA

O DESEMBARGADOR MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

F A Z S A B E R que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de LENÇÓIS PAULISTA no dia 12 (doze) de maio de 2017 (dois mil e dezessete), com início às 09h00min (nove horas), na 1ª Vara, 2ª Vara e 3ª Vara. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á no dia 11 (onze) de maio de 2017 às 10h00min (dez horas), na Comarca de BAURU, convidados todos os Magistrados das referidas unidades e demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública e Ministério Público, etc.). FAZ SABER, outrossim, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 24 (vinte e quatro) de abril de 2017 (dois mil e dezessete).-.-.-.-.-Eu, \_\_\_\_\_ (Simone Bento), Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## DICOGE 1.2 - EDITAL - CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE PIRATININGA

### Designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de PIRATININGA no dia 12 (doze) de maio de 2017 (dois mil e dezessete)

Página 8

## DICOGE

### DICOGE 1.2

#### EDITAL

##### CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE PIRATININGA

O DESEMBARGADOR MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

F A Z S A B E R que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de PIRATININGA no dia 12 (doze) de maio de 2017 (dois mil e dezessete), com início às 09h00min (nove horas), na Vara Judicial. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á no dia 11 (onze) de maio de 2017 às 10h00min (dez horas), na Comarca de BAURU, convidados todos os Magistrados da referida unidade e demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública e Ministério Público, etc.). FAZ SABER, outrossim, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 24 (vinte e quatro) de abril de 2017 (dois mil e dezessete).-----Eu, \_\_\_\_\_(Simone Bento), Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### DICOGE 1.2 - CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE DUARTINA

## Designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de DUARTINA no dia 12 (doze) de maio de 2017 (dois mil e dezessete)

Página 9

## DICOGE

### DICOGE 1.2

#### EDITAL

##### CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA NA COMARCA DE DUARTINA

O DESEMBARGADOR MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

F A Z S A B E R que designou CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA na Comarca de DUARTINA no dia 12 (doze) de maio de 2017 (dois mil e dezessete), com início às 09h00min (nove horas), na Vara Judicial. FAZ SABER, ainda, que a audiência com o Corregedor Geral da Justiça dar-se-á no dia 11 (onze) de maio de 2017 às 10h00min (dez horas), na Comarca de BAURU, convidados todos os Magistrados da referida unidade e demais partícipes das atividades judiciárias (Ordem dos Advogados do Brasil, Defensoria Pública e Ministério Público, etc.). FAZ SABER, outrossim, que durante os trabalhos serão recebidas quaisquer informações ou queixas, verbais ou por escrito, sobre os serviços forenses e os atos praticados nas unidades cartorárias. Dado e passado na Corregedoria Geral da Justiça, em 24 (vinte e quatro) de abril de 2017 (dois mil e dezessete).-----Eu, \_\_\_\_\_(Simone Bento), Diretora da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo - DICOGE, subscrevi.

MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS  
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### DICOGE 1.1 - CORREGEDORES PERMANENTES

# Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem

Página 9

## DICOGE

### DICOGE 1.1

#### CORREGEDORES PERMANENTES

Diante do decidido em expedientes próprios, publicam-se os Editais de Corregedores Permanentes que seguem:

SECRETARIA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - SPI  
(alteração na SPI 3.2.7)

SPI 3.2 - COORDENADORIA DE APOIO CÍVEL DA CAPITAL E INTERIOR

SPI. 3.2.1 - Serviço do Foro Regional I - SANTANA

- Dr. ADEMIR MODESTO DE SOUZA - Juiz de Direito Titular II da 8ª Vara Cível do Foro Regional I - Santana

SPI. 3.2.2 - Serviço do Foro Regional II - SANTO AMARO

- Dr. JOÃO CARLOS CALMON RIBEIRO - Juiz de Direito Titular II da 5ª Vara da Família e das Sucessões do Foro Regional II - Santo Amaro

SPI. 3.2.3 - Serviço do Foro Regional III - JABAQUARA

- Dr. JOMAR JUAREZ AMORIM - Juiz de Direito Titular II da 2ª Vara Cível do Foro Regional III - Jabaquara

SPI. 3.2.4 - Serviço do Foro Regional IV - LAPA

- Dr. JÚLIO CÉSAR SILVA DE MENDONÇA FRANCO - Juiz de Direito Titular II da 1ª Vara Cível do Foro Regional IV - Lapa

SPI. 3.2.5 - Serviço do Foro Regional V - SÃO MIGUEL PAULISTA

- Dr. MICHEL CHAKUR FARAH - Juiz de Direito Titular II da 2ª Vara Cível do Foro Regional V - São Miguel Paulista

SPI. 3.2.6 - Serviço do Foro Regional VI - PENHA DE FRANÇA

- Dr. PAULO ROBERTO FADIGAS CÉSAR - Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude do Foro Regional VI - Penha de França

SPI. 3.2.7 - Serviço do Foro Regional VII - ITAQUERA

- Dr. ALESSANDER MARCONDES FRANÇA RAMOS - Juiz de Direito Titular II da 1ª Vara Cível do Foro Regional VII - Itaquera  
(pelo período de 27/04 a 26/05/2017)

SPI. 3.2.8 - Serviço do Foro Regional VIII - TATUAPÉ

- Dr. CLÁUDIO PEREIRA FRANÇA - Juiz de Direito Titular II da 2ª Vara Cível do Foro Regional VIII - Tatuapé

SPI. 3.2.9 - Serviço do Foro Regional IX - VILA PRUDENTE

- Dr. JAIR DE SOUZA - Juiz de Direito Titular II da 1ª Vara Cível do Foro Regional IX - Vila Prudente

SPI. 3.2.10 - Serviço do Foro Regional X - IPIRANGA

- Dr. CARLOS ANTONIO DA COSTA - Juiz de Direito Titular I da 3ª Vara Cível do Foro Regional X - Ipiranga

SPI. 3.2.11 - Serviço do Foro Regional XI - PINHEIROS

- Dr. PAULO JORGE SCARTEZZINI GUIMARÃES - Juiz de Direito Titular II da 4ª Vara Cível do Foro Regional XI - Pinheiros

SPI. 3.2.12 - Serviço do Foro de Execução Fiscal

Dr. LAURENCE MATTOS - Juiz de Direito da Vara das Execuções Fiscais Municipais da Fazenda Pública

SPI. 3.2.13 - Serviço do Foro da Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

- Dr. EVANDRO CARLOS DE OLIVEIRA - Juiz de Direito Titular I da 7ª Vara da Fazenda Pública - Central

SPI. 3.2.14 - Serviço de Apoio Cível da Capital

- Dra. VANESSA RIBEIRO MATEUS - Juíza de Direito Titular II da 8ª Vara Cível do Foro Central

SPI. 3.2.15 - Serviço de Apoio Cível do Interior

- Dr. REGIS DE CASTILHO BARBOSA FILHO - Juiz de Direito Titular II da 41ª Vara Cível - Central

SPI 3.3 - COORDENADORIA DE APOIO CRIMINAL DA CAPITAL E DO INTERIOR

SPI 3.3.1 - Serviço de Distribuição Criminal

SPI 3.3.2 - Serviço de Protocolo Criminal

- Dr. ANTONIO MARIA PATINÕ ZORZ - Juiz de Direito Titular I da 29ª Vara Criminal - Central

SPI 3.4 - COORDENADORIA DE CERTIDÃO ESTADUAL

SPI 3.4.1 - Serviço de Certidão Estadual Cível

SPI 3.4.2 - Serviço de Certidão Criminal

- Dr. MARCIO TEIXEIRA LARANJO - Juiz de Direito Titular I da 21ª Vara Cível do Foro Central

SPI 3.5 - COORDENADORIA DE CÁLCULOS JUDICIAIS E PARTIDOR DA CAPITAL E DO INTERIOR

SPI 3.5.1 - Serviço de Cálculos Judiciais da Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho

- Dr. JOSÉ MAURÍCIO CONTI - Juiz de Direito da 1ª Vara de Acidentes do Trabalho - Central

SPI 3.5.2 - Serviço de Cálculos Judiciais Cíveis

SPI 3.5.3 - Serviço de Partilha e Cálculos Judiciais de Família

SPI 3.5.4 - Serviço de Desenvolvimento de Sistemas de Cálculos Judiciais

- Dr. CARLOS EDUARDO BORGES FANTACINI - Juiz de Direito Titular II da 26ª Vara Cível do Foro Central

ROSEIRA (VARA ÚNICA)

Seção de Administração Geral

Ofício de Justiça (executa serviços de Execução Fiscal, Infância e Juventude, Júri, Execução Criminal e Polícia Judiciária)

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais, Interdições, Tutelas e Tabelião de Notas da Sede

Juizado Especial Cível e Criminal

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 80/2017

## PROCESSO Nº 2017/25940 - APIAÍ

Página 11

### DICOGE

#### DICOGE 3.1

#### PROCESSO Nº 2017/25940 - APIAÍ

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Itapirapuã Paulista, da Comarca de Apiaí, a partir de 31.01.2017, em razão da Investidura da Sra. Grasiela Schmoller Costa no Tabelionato do 2º Ofício de Notas - Santo Antonio de Jesus, do Estado da Bahia; b) designo a Sra. Grasiela Schmoller Costa, para, excepcionalmente, responder pelo expediente da delegação vaga em questão, no dia 31.01.2017; c) designo a Sra. Maria Luzia dos Santos, preposta substituta da referida Unidade, para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de 1º.02.2017; e d) determino a inclusão da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Itapirapuã Paulista, da Comarca de Apiaí, na lista das unidades vagas sob o nº 1971, pelo critério de Remoção. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 12

de abril de 2017. (a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS - Corregedor Geral da Justiça.

## **P O R T A R I A Nº 80/2017**

O DESEMBARGADOR MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a investidura da Sra. GRASIELA SCHMOLLER COSTA na delegação correspondente ao Tabelionato do 2º Ofício de Notas - Santo Antonio de Jesus, do Estado da Bahia, em 31 de janeiro de 2017, com o que se extinguiu a delegação antes conferida à delegada relativa ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Itapirapuã Paulista, da Comarca de Apiaí;

CONSIDERANDO o decidido nos autos dos Processos nº 2017/25940 - DICOGE 3.1, e nº 2001/551 - DICOGE 1.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994 e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

### **R E S O L V E :**

Artigo 1º: DECLARAR a vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Itapirapuã Paulista, da Comarca de Apiaí, a partir de 31 de janeiro de 2017;

Artigo 2º: DESIGNAR para responder pela delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Itapirapuã Paulista, da Comarca de Apiaí, excepcionalmente, no dia 31 de janeiro de 2017, a Sra. GRASIELA SCHMOLLER COSTA, delegada do Tabelionato do 2º Ofício de Notas - Santo Antonio de Jesus, do Estado da Bahia; e a partir de 1º de fevereiro de 2017, a Sra. MARIA LUZIA DOS SANTOS, preposta escrevente da Unidade vaga em questão.

Artigo 3º: INTEGRAR a aludida Delegação na lista das Unidades vagas, sob o número nº 1971, pelo critério de Remoção.

Publique-se.

São Paulo, 12/04/2017

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 81/2017**

### **PROCESSO Nº 1995/555 - MIRACATU**

Página 12

#### **DICOGE**

#### **DICOGE 3.1**

#### **PROCESSO Nº 1995/555 - MIRACATU**

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) designo o Sr. Henrique Almeida Ribeiro, delegado do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Iguape, para, excepcionalmente, responder pelo expediente da delegação vaga do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Miracatu, de 18.01.2017 a 31.01.2017; b) designo o Sr. Helio Mitsuo Tezuka Kinno, preposto substituto da Unidade vaga em questão, para responder pelo referido expediente, a partir de 1º.02.2017. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 12 de abril de 2017. (a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS - Corregedor Geral da Justiça.

## **P O R T A R I A Nº 81/2017**

O DESEMBARGADOR MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a investidura do Sr. HENRIQUE ALMEIDA RIBEIRO na delegação correspondente ao Oficial de Registro

de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Iguape, em 18 de janeiro de 2017, com o que se extinguiu a delegação antes conferida ao delegado relativa ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Miracatu;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 1995/555 - DICOGE 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994 e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a vacância da delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Miracatu, já declarada em 18 de janeiro de 2017, sob o número 1965, pelo critério de Remoção, conforme o decidido nos autos do Processo nº 2001/551 - DICOGE 1.

**R E S O L V E :**

**D E S I G N A R** para responder pela delegação vaga correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Miracatu, excepcionalmente, no período de 18 a 31 de janeiro de 2017, o Sr. HENRIQUE ALMEIDA RIBEIRO, delegado do Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Iguape; e a partir de 1º de fevereiro de 2017, o Sr. HELIO MITSUO TEZUKA KINNO, preposto escrevente da Unidade vaga em questão.

Publique-se.

São Paulo, 12/04/2017

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 82/2017**

## **PROCESSO Nº 2017/40550 - CAPITAL**

Página 12

### **DICOGE**

#### **DICOGE 3.1**

### **PROCESSO Nº 2017/40550 - CAPITAL**

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) declaro a vacância da delegação correspondente ao 6º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, a partir de 17/02/2017, em virtude do falecimento do Sr. José Milton Tarallo; b) designo o Sr. Pedro Gimenes Netto, preposto substituto da referida unidade, para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir de igual data; e c) determino a inclusão da delegação correspondente ao 6º Tabelião de Notas da Comarca da Capital na lista das unidades vagas sob o nº 1973, pelo critério de Provimento. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 12 de abril de 2017. (a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS - Corregedor Geral da Justiça.

### **P O R T A R I A Nº 82/2017**

O DESEMBARGADOR MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. JOSÉ MILTON TARALLO, delegado do 6º Tabelião de Notas da Comarca da Capital, ocorrido em 17 de fevereiro de 2017, com o que se extinguiu a respectiva delegação;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2017/40550 - DICOGE 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994 e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

**R E S O L V E :**

**DECLARAR** a vacância da delegação correspondente ao 6º Tabelião de Notas da Comarca da Capital a partir de 17 de

fevereiro de 2017; **D E S I G N A R** o Sr. PEDRO GIMENES NETTO, Preposto Escrevente da referida Unidade, para responder pelo expediente da delegação vaga, a partir da mesma data;

INTEGRAR a aludida delegação na lista das Unidades vagas sob o número 1973, pelo critério de Provimento.

Publique-se.

São Paulo, 12/04/2017

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **DICOGE 3.1 - P O R T A R I A Nº 83/2017**

## **PROCESSO Nº 2011/139918 - ANGATUBA**

Página 13

### **DICOGE**

#### **DICOGE 3.1**

### **PROCESSO Nº 2011/139918 - ANGATUBA**

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) designo o Sr. Guilherme Machado Thim, delegado do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Paraguaçu Paulista, para, excepcionalmente, responder pelo expediente da delegação vaga do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Campina do Monte Alegre, da Comarca de Angatuba, de 18.01.2017 a 31.01.2017; b) designo o Sr. Mateus José Pereira de Andrade, preposto substituto da Unidade vaga em questão, para responder pelo referido expediente, a partir de 1º.02.2017. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 17 de abril de 2017 (a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS -Corregedor Geral da Justiça

### **P O R T A R I A Nº 83/2017**

O DESEMBARGADOR MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a investidura do Sr. GUILHERME MACHADO THIM na delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Paraguaçu Paulista, em 18 de janeiro de 2017, com o que se extinguiu a delegação antes conferida ao delegado relativa ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Campina do Monte Alegre, da Comarca de Angatuba;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2011/139918 - DICOGE 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994 e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Campina do Monte Alegre, da Comarca de Angatuba, já declarada em 18 de janeiro de 2017, sob o número 1961, pelo critério de Provimento, conforme o decidido nos autos do Processo nº 2001/551 - DICOGE 1.

### **R E S O L V E :**

**D E S I G N A R** para responder pela delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Campina do Monte Alegre, da Comarca de Angatuba, excepcionalmente, no período de 18 a 31 de janeiro de 2017, o Sr. GUILHERME MACHADO THIM, delegado do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Paraguaçu Paulista; e a partir de 1º de fevereiro de 2017, o Sr. MATEUS JOSÉ PEREIRA DE ANDRADE, preposto escrevente da Unidade vaga em questão.

Publique-se.

São Paulo, 17/04/2017

[↑ Voltar ao índice](#)

**PROCESSO Nº 2012/1672 - SÃO LUIS DO PARAITINGA**

Página 13

**DICOGE**

**DICOGE 3.1**

**PROCESSO Nº 2012/1672 - SÃO LUIS DO PARAITINGA**

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) designo o Sr. João Peixoto Garani, delegado do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Tremembé para, excepcionalmente, responder pelo expediente da delegação vaga do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de São Luiz do Paraitinga, de 18.01.2017 a 31.01.2017; b) designo a Sra. Angelita Aparecida Silva Bilard de Carvalho, preposta substituta da Unidade vaga em questão, para responder pelo referido expediente, a partir de 1º.02.2017. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 18 de abril de 2017(a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS Corregedor Geral da Justiça.

**P O R T A R I A Nº 85/2017**

O DESEMBARGADOR MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a investidura do Sr. JOÃO PEIXOTO GARANI na delegação correspondente ao Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Tremembé, em 18 de janeiro de 2017, com o que se extinguiu a delegação antes conferida ao delegado relativa ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de São Luiz do Paraitinga;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2012/1672 - DICOGE 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994 e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de São Luiz do Paraitinga, já declarada em 18 de janeiro de 2017, sob o número 1892, pelo critério de Provimento, conforme o decidido nos autos do Processo nº 2001/551 - DICOGE 1.

**R E S O L V E :**

D E S I G N A R para responder pela delegação vaga correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de São Luiz do Paraitinga, excepcionalmente, no período de 18 a 31 de janeiro de 2017, o Sr. JOÃO PEIXOTO GARANI, delegado do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Tremembé; e a partir de 1º de fevereiro de 2017, a Sra. ANGELITA APARECIDA SILVA BILARD DE CARVALHO, preposta escrevente da Unidade vaga em questão.

Publique-se.

São Paulo, 18/04/2017

[↑ Voltar ao índice](#)

**PROCESSO Nº 2017/3138 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.**

Página 14

**DICOGE**

## DICOGE 5.1

### PROCESSO Nº 2017/3138 - SÃO PAULO - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA.

PARECER: 146/2017-E

NORMAS DE SERVIÇO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - Protesto de títulos e documentos assinados sob forma eletrônica - Ampliação das hipóteses admitidas, assim como dos programas a serem utilizados para conferência das assinaturas digitais - Alteração do item 26 e inclusão dos subitens 26.1 e 26.2, todos do Capítulo XV, do Tomo II, das NSCGJ.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça,

Trata-se de sugestão do IEPTB-SP, para alteração da redação do item 26 do Capítulo XV, Tomo II, das NSCGJ, ampliando-se o elenco de títulos e documentos que, firmados eletronicamente, são passíveis de protesto. Pleiteiam, igualmente, a liberação da escolha de qualquer programa que atenda aos requisitos legais, para conferência de assinaturas digitais. Requerem, ainda, autorização para recepção de documentos por extrato, na forma do art. 425, V, do CPC, referentes a interesses de entidades integrantes do Sistema Financeiro.

É o breve relato.

À luz do item 26 do Capítulo XV, Tomo II, das NSCGJ:

"Os contratos de câmbio podem ser recepcionados por meio eletrônico, se realizada, em qualificação, conferência das assinaturas digitais com emprego do programa específico disponibilizado pelo Banco Central do Brasil, observadas as respectivas instruções de uso."

Postula o IEPTB-SP alteração da regra aludida em dois aspectos: a) ampliação dos documentos passíveis de protesto por meio eletrônico; b) possibilidade, para conferência de assinaturas digitais, do emprego de qualquer programa que atenda à legislação brasileira, ficando a escolha sob responsabilidade dos Tabeliães.

De início, afigura-se injustificável a limitação do meio eletrônico de protesto a contratos de câmbio. Com efeito, os avanços tecnológicos experimentados cotidianamente tornaram praxe a elaboração de títulos de crédito e contratos assinados por meios digitais. Tende-se, ademais, para a ampliação da quantidade de documentos assim firmados. Alargar a gama de documentos eletrônicos passíveis de protesto virá pari passu com o atual momento histórico, além de favorecer o desenvolvimento das relações sociais.

Deveras, não parece haver razão de discrimen entre contrato de câmbio e qualquer dos títulos de crédito ou documentos de dívida. Desta feita, razoável a autorização irrestrita de protesto de títulos e documentos assinados por meio eletrônico. O que comportar protesto pelas vias físicas há, igualmente, de comportar protesto por meio eletrônico, quando assinado digitalmente.

De outro bordo, o "programa específico disponibilizado pelo Banco Central do Brasil", a que a atual redação do item 26 retromencionado faz referência, denominado CADIC, sequer está em uso, como se colhe da informação prestada pela FEBRABAN, a fls. 9.

De rigor, pois, a modificação normativa também nesta seara. Dada a variedade de programas elaborados para tais fins, assemelha-se adequada a sugestão apresentada pelo IEPTB-SP, de possibilitar o uso de qualquer deles, desde que atendidos os requisitos legais para tal mister, esclarecendo-se que a respectiva escolha será de exclusiva responsabilidade do Sr. Tabelião.

Note-se, aliás, que a Circular 3.829/17 do BACEN, recentemente expedida, atenta aos meandros da elaboração hodierna de documentos, autoriza o uso de qualquer meio de assinatura eletrônica dos contratos de câmbio, ainda que mediante emprego de certificados que não tenham sido emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP - Brasil).

Por fim, em consonância com o art. 425, V, do Código de Processo Civil, pertinente a permissão para recepção, sob a forma de extratos digitais, de títulos e documentos de entidades integrantes do Sistema Financeiro Nacional, cujas atividades estão sujeitas à fiscalização de órgãos outros, como BACEN, CVM e SUSEP.

Será, em síntese, salutar atualização do campo normativo desta Egrégia Corregedoria Geral a aprovação das modificações sugeridas pelo IEPTB-SP. Apenas há que se ressaltar a aparente prescindibilidade de especificação do padrão de formato a ser utilizado para emissão de extratos digitais, para que viabilizem protesto, haja vista a já explicitada rapidez com que evoluem os sistemas eletrônicos, a demandar constante - e contraproducente - atualização das NSCGJ.

Propomos, desta feita, a alteração do item 26 e a inclusão dos subitens 26.1 e 26.2, todos do Capítulo XV, Tomo II, das NSCGJ, conforme minuta que segue.

Sub censura.

São Paulo, 5 de abril de 2017.

(a) Carlos Henrique André Lisboa

Juiz Assessor da Corregedoria

(a) Iberê de Castro Dias

Juiz Assessor da Corregedoria

(a) Tatiana Magosso

Juíza Assessora da Corregedoria

DECISÃO: Aprovo, pelas razões expostas, a edição do Provimento sugerido, conforme minuta apresentada, a ser publicado, juntamente com o parecer, por três vezes, em dias alternados, no DJE. Publique-se. São Paulo, 10 de abril de 2017. (a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, Corregedor Geral da Justiça.

### **PROVIMENTO CGJ N.º 18/2017**

Atribui nova redação ao item 26, com acréscimo dos subitens 26.1 e 26.2, todos do Capítulo XV, Tomo II, das NSCGJ. O DESEMBARGADOR MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os avanços tecnológicos nos métodos de elaboração de documentos;

CONSIDERANDO a importância de se adequar à utilização de meios digitais de comunicação e produção de contratos e títulos de crédito;

CONSIDERANDO a supressão do sistema CADIC pelo BACEN;

CONSIDERANDO a previsão do art. 425, V, do CPC, de emprego de extratos digitais de bancos de dados como meio de prova;

RESOLVE:

Art. 1º - O item 26 do Capítulo XV, Tomo II, das NSCGJ, passa a vigorar com a seguinte redação:

26. Títulos e documentos de dívida assinados mediante utilização de certificados digitais emitidos no âmbito da ICP-Brasil podem ser recepcionados para protesto por meio eletrônico, se realizada, em qualificação, conferência das assinaturas com emprego de programa adequado à legislação brasileira.

26.1. A escolha do programa de verificação de assinaturas digitais é de exclusiva responsabilidade do Tabelião.

26.2. Títulos e documentos de dívida de interesse de entidades integrantes do Sistema Financeiro Nacional assinados eletronicamente fora do âmbito da ICP-Brasil (art. 10, caput e §2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001) poderão ser recepcionados para protesto por extrato, desde que atestado pelo seu emitente, sob as penas da lei, que as informações conferem com o que consta na origem.

Artigo 2º - Este provimento entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. São Paulo, 10 de abril de 2017.

(a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS  
Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2017/69483**

## **TABOÃO DA SERRA - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 16/2016 - CORREGEDORIA PERMANENTE.**

Página 15

### **DICOGE**

#### **DICOGE 5.1**

### **PROCESSO Nº 2017/69483 - TABOÃO DA SERRA - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 16/2016 - CORREGEDORIA PERMANENTE.**

DECISÃO: Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto, autorizo que se firme, em um único documento e com prazo de validade atrelado à conclusão da licitação, Termo de Adoção Conjunta de Procedimentos Administrativos e Cartorários com todas as empresas que estejam atuando no serviço funerário de Taboão da Serra. Publique-se. São Paulo, 18 de abril de 2017. (a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS, Corregedor Geral da Justiça.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **SEMA 1.1.2 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS**

## **O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 26/04/2017, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue**

Página 5

### **SEMA 1.1**

## SEMA 1.1.2

### SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 26/04/2017, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:

ITAPIRA - PRÉDIO I - antecipação do encerramento do expediente forense no dia 26/04/2017, a partir das 17h30, e suspensão dos prazos processuais.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### 1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa manual - 1003493-66.2017

### Dúvida 14º Oficial de Registro de Imóveis da Capital Dirce Guarizzo Sentença (fls.68/70)

Página 938

#### 1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Imprensa manual:

1003493-66.2017 Dúvida 14º Oficial de Registro de Imóveis da Capital Dirce Guarizzo Sentença (fls.68/70): Vistos. Tratase de dúvida suscitada pelo Oficial do 14º Registro de Imóveis da Capital a requerimento de Dirce Guarizzo, após negativa de registro de escritura pública de inventário e partilha na matrícula de nº 78.600 da citada serventia. O óbice diz respeito ao fato da suscitada já ser titular de 1/8 do bem em conjunto com Florismundo Craveiro, adquirindo agora com a partilha mais 1/8 do bem na condição de separada judicialmente. Exige o Oficial a apresentação da sentença de separação judicial e partilha dos bens da suscitada, para preservação do princípio da continuidade. Juntou documentos às fls. 04/59. A suscitada não apresentou impugnação nos autos (certidão de fl. 60), mas apresentou razões para o afastamento da dúvida perante o Oficial (fl. 52) arguindo não haver qualquer ofensa ao princípio da continuidade com o registro pretendido. O Ministério Público opinou pela procedência da dúvida às fls. 64/66. É o relatório. Decido. A dúvida deve ser julgada improcedente. A apresentação da certidão de casamento de fl. 44, onde se noticia a averbação da separação judicial, é capaz de afastar o desrespeito ao princípio da continuidade. Isso porque a averbação de tal título daria notícia a terceiros da separação judicial, sendo possível o ato posterior de registro da escritura em que consta que Dirce é separada judicialmente, de modo que respeitado o princípio da continuidade. A consequência de tal procedimento resultará na condição na matrícula em que 1/8 do imóvel pertence a Dirce e Florimundo no estado de mancomunhão e outro 1/8 somente a Dirce. Apesar da situação não ser ideal, manter o óbice resultaria em prejuízo ao interessado sem razão expressa em lei. Deve o Oficial, contudo, realizar minuciosa qualificação de títulos posteriores, de modo a garantir que qualquer ato que envolva parte ideal titularizada por Dirce diferencie se a parte outorgada é aquela de titularidade somente de Dirce ou em conjunto com seu ex-marido, sem prejuízo da possibilidade de regularização posterior da situação, com o registro da partilha dos bens do casal. Do exposto, julgo improcedente a dúvida suscitada pelo Oficial do 14º Registro de Imóveis da Capital a requerimento de Dirce Guarizzo, com as observações acima. Não há custas, despesas processuais nem honorários advocatícios decorrentes deste procedimento. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I.C. São Paulo, 12 de abril de 2017. Tania Mara Ahualli Juíza de Direito (CP - 22)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### 1ª Vara de Registros Públicos

### Cobrança de processos em carga com advogados

Página 938

## 1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Cobrança de processos em carga com advogados:

JTJ/SP - COMARCA DE SÃO PAULO Emitido em : 11/04/2017 - 12:04:20  
Relatório de Processos em Carga Página: 1 de 2  
Local de origem : 1º Ofício de Registros Públicos (01)

Local de Destino: Liliana Maria Crego Forneris (1)  
Processo Classe Remessa Recebimento  
0121641-10.2004.8.26.0100 Apuração de Remanescente 21/03/2017

### CONCLUSÃO

Em 12 de abril de 2017, faço conclusos este expediente à MM. Juíza Titular da 1ª Vara de Registros Públicos, Dra. Tania Mara Ahualli. Eu, \_\_\_\_\_ Celina M.M. Delázari.

Publique-se e aguarde-se o prazo de 05 (cinco) dias.

Expirado o prazo, sem devolução dos autos, expeça-se mandado de busca e apreensão. Int.  
São Paulo, 12 de abril 2017

Tania Mara Ahualli  
Juíza Titular

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0155/2017 - Processo 0019523-19.2005.8.26.0100 (000.05.019523-9)

### Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Florinda Nicodemo

Página 941

## 2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0155/2017

Processo 0019523-19.2005.8.26.0100 (000.05.019523-9) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Florinda Nicodemo - O(s) mandado(s) está(ão) à disposição do Sr.(a) Advogado(a) para ser(em) retirado(s) em até 10 dias, sendo que deverá comprovar nos autos o seu cumprimento em até 60 dias. - ADV: MARCELO DE CAMARGO SANCHEZ PEREIRA (OAB 164042/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0155/2017 - Processo 0135986-49.2002.8.26.0100 (000.02.135986-5)

### Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - E.A.C.N. e outros

Página 951

## 2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0155/2017

Processo 0135986-49.2002.8.26.0100 (000.02.135986-5) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - E.A.C.N. e outros - Vistos.A par do teor da certidão retro, coloco em relevo que o artigo 77 , inciso IV, do Código de Processo Civil, consagra o dever processual das partes, dos procuradores e de todos aqueles que participem do processo de cumprir com exatidão as decisões jurisdicionais, especialmente as de natureza final.Sob este prisma, advirto à parte autora que a não comprovação do cumprimento integral da sentença neste feito caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá acarretar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, na aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Código de Processo Civil.Feita a advertência, determino à parte autora que comprove nos autos o cumprimento da sentença (proferida com força de mandado), no prazo razoável de quinze dias, sob as penas da lei.Intimem-se. - ADV: ANDREA GIRELLO DE BARROS (OAB 144325/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0158/2017 - Processo 0014011-35.2017.8.26.0100**

### **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Poliana Almeida dos Santos**

Página 954

## 2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0158/2017

Processo 0014011-35.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Poliana Almeida dos Santos - Vistos.Oficie-se como requerido pelo I. Representante do Ministério Público às fls. 41.Após, ao MP e conclusos para as deliberações pertinentes. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0158/2017 - Processo 0055909-62.2016.8.26.0100**

### **Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - C.G.J. - S.R.P.P. e outros**

Página 954

## 2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0158/2017

Processo 0055909-62.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - C.G.J. - S.R.P.P. e

outros - Nesta data fui procurado pela Dra. Márcia, a qual representa os interesses da idosa no presente feito e disse que pretendia se manifestar acerca do feito e, inclusive, já está cadastrada nos autos. Assim, baixo os autos em cartório para juntada da manifestação. Aguarde-se por cinco dias, voltando-me conclusos com ou sem manifestação. - ADV: MARCIA ELOISA NUNES GIUZIO (OAB 128730/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0158/2017 - Processo 1008019-76.2017.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lourdes Menegatti Anastacio - - Erika Menegatti Anastacio Rego**

Página 955

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0158/2017

Processo 1008019-76.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lourdes Menegatti Anastacio - - Erika Menegatti Anastacio Rego - Vistos. Assiste razão à D. Representante do Ministério Público. Cumpra-se, pois, a cota ministerial de fls. 60/62 no prazo de dez dias. Após, tornem para as deliberações pertinentes. - ADV: TEREZINHA CORDEIRO DE AZEVEDO (OAB 61403/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0158/2017 - Processo 1016446-62.2017.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Andre Felipe Simões Moutinho Sampaio**

Página 958

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0158/2017

Processo 1016446-62.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Andre Felipe Simões Moutinho Sampaio - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRASE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0158/2017 - Processo 1017616-69.2017.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Caique Llaguno**

Página 958

**2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0158/2017

Processo 1017616-69.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Caique Llaguno - Vistos. Defiro a preliminar da cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: SILVIO RAMON LLAGUNO (OAB 382898/SP)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0158/2017 - Processo 1019229-27.2017.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Raquel Cristiane Gazdovich**

Página 958

**2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0158/2017

Processo 1019229-27.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Raquel Cristiane Gazdovich - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emendas.Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMpra-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I. - ADV: ROSANGELA BENEDITA GAZDOVICH (OAB 252192/SP)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0158/2017 - Processo 1020292-87.2017.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marli Pereira da Silva - - Fabiano Pereira da Silva - - Fernando Pereira Mendes da Silva - Fernando Pereira Mendes da Silva - - Fernando Pereira Mendes da Silva**

Página 959

**2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0158/2017

Processo 1020292-87.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marli Pereira da Silva - - Fabiano Pereira da Silva - - Fernando Pereira Mendes da Silva - Fernando Pereira Mendes da Silva - - Fernando Pereira Mendes da Silva - - Fernando Pereira Mendes da Silva - Vistos.Ao Ministério Público.Intimem-se. - ADV: FERNANDO PEREIRA MENDES DA SILVA (OAB 262812/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0158/2017 - Processo 1024439-59.2017.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mateus Felipe de Lima**

Página 959

**2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0158/2017

Processo 1024439-59.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Mateus Felipe de Lima - Vistos.HOMOLOGO a desistência formulada a fls. 17, para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, na forma do artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Custas pela parte autora, observada a gratuidade processual deferida.Certificado o trânsito em julgado, arquivemse, observadas as formalidades legais. P.I. - ADV: ALINE TEIXEIRA DA SILVA (OAB 363154/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0158/2017 - Processo 1024471-64.2017.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Paula Mendonça Taglietti**

Página 959

**2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0158/2017

Processo 1024471-64.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Paula Mendonça Taglietti - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimemse. - ADV: THAIS HELENA FONSECA ARANAS (OAB 249196/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0158/2017 - Processo 1024488-03.2017.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Aparecida Tirabassi Duarte e outro**

Página 959

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0158/2017

Processo 1024488-03.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Data de Nascimento - Aparecida Tirabassi Duarte e outro - Vistos.HOMOLOGO a desistência formulada a fls. 17, para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, na forma do artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Custas pela parte autora ex lege.ObsERVE-se que, consoante já constou da decisão de fls. 22, na ausência de demonstração da alegada hipossuficiência econômica, deverão ser recolhidas as custas processuais, razão porque não se afigura viável o requerido às fls. 24.Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se, observadas as formalidades legais. P.I. - ADV: REGINA LUCIA DE VASCONCELOS MACHADO (OAB 16839/BA)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0158/2017 - Processo 1026745-98.2017.8.26.0100**

## **Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - P.C.F.F.**

Página 959

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0158/2017

Processo 1026745-98.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - P.C.F.F. - Diligencie-se nos termos da cota ministerial retro, que acolho.Com a vinda da documentação, abra-se nova vista ao Parquet, tornando-me conclusos a seguir.Ciência ao Ministério Público. - ADV: MARISA VITALE (OAB 315628/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0158/2017 - Processo 1033579-20.2017.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marlene Henrique da Silva**

## 2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0158/2017

Processo 1033579-20.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Marlene Henrique da Silva - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: HENRIQUE VASCONCELOS LOVISON (OAB 375078/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0158/2017 - Processo 1033735-08.2017.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Tatiana Diniz Machado - Tatiana Diniz Machado**

Página 960

## 2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0158/2017

Processo 1033735-08.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Tatiana Diniz Machado - Tatiana Diniz Machado - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: TATIANA DINIZ MACHADO (OAB 298175/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0158/2017 - Processo 1034346-58.2017.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Nivaldo Alves de Sousa**

Página 960

## 2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0158/2017

Processo 1034346-58.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Nivaldo Alves de Sousa - Vistos.Tratando-se de ação de restauração de assento civil, afiguro a competência desta Vara Especializada.Ao Ministério Público.Intimem-se. - ADV: TATIANA ALVES (OAB

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0158/2017 - Processo 1036380-06.2017.8.26.0100****Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Edeltrudes Miranda do Nascimento**

Página 960

**2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0158/2017

Processo 1036380-06.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Edeltrudes Miranda do Nascimento - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: NAIR ALVES ROCHA (OAB 41937/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0158/2017 - Processo 1036506-56.2017.8.26.0100****Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Cecília Monteiro Sedrani**

Página 960

**2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0158/2017

Processo 1036506-56.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Cecília Monteiro Sedrani - A parte autora deverá providenciar o recolhimento da diferença das custas iniciais de procuração, observando que a taxa de mandato a ser recolhida é de 2% sobre o MENOR salário - mínimo vigente na capital do Estado (Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei nº. 216/1974), sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG 1307/2007). Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.076,20, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.402/2017). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 21,52. - ADV: ILTON NUNES (OAB 153567/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0158/2017 - Processo 1036641-68.2017.8.26.0100****Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marilda Marques Leandro dos Santos**

Página 960

**2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0158/2017

Processo 1036641-68.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Marilda Marques Leandro dos Santos - A parte autora deve providenciar o recolhimento da diferença das custas iniciais e de procuração, sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG nº 1307/2007), e/ou da contribuição à CPA. Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.076,20, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.402/2017). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 21,52. - ADV: FERNANDA VARELLA (OAB 187763/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0158/2017 - Processo 1080733-68.2016.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luiz Cleber Lima**

Página 965

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0158/2017

Processo 1080733-68.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luiz Cleber Lima - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: VILMA DE OLIVEIRA SOBRINHO (OAB 284374/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0158/2017 - Processo 1082689-22.2016.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Kauã Alves Sobrinho e outro**

Página 965

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0158/2017

Processo 1082689-22.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Kauã Alves Sobrinho e outro - Fls. 65: Defiro o prazo de 30 dias. - ADV: ANTONIA IGNES DA SILVA (OAB 56792/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0158/2017 - Processo 1099090-96.2016.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome**

## - P.H.M.A.

Página 967

### 2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0158/2017

Processo 1099090-96.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - P.H.M.A. - A parte autora deverá comprovar o integral cumprimento da r. Sentença no prazo de 15 dias . - ADV: KAREN SCHWACH (OAB 265768/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0158/2017 - Processo 1125908-22.2015.8.26.0100

## Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Anderson Henrique Teixeira Nogueira e outro

Página 969

### 2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0158/2017

Processo 1125908-22.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Anderson Henrique Teixeira Nogueira e outro - Diante do teor da manifestação do Sr. Tabelião às fls. 215/220, acolho a promoção ministerial de fls. 206 e 223 e determino seja expedido ofício à Prefeitura Municipal, com cópia de fl. 202, solicitando prioridade na análise da expedição do alvará de licença de funcionamento haja vista a finalidade do serviço público oferecido e o grande trânsito de pessoas no local.Com a vinda do documento, ao MP.Ciência ao Sr. Tabelião e ao MP. - ADV: HERICK BERGER LEOPOLDO (OAB 225927/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0158/2017 - Processo 1134130-42.2016.8.26.0100

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - B.S.S.

Página 970

### 2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0158/2017

Processo 1134130-42.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - B.S.S. - Vistos.Redistribua-se a uma das Varas Cíveis do Foro Regional de Santo Amaro, competente para julgar o feito (pelo critério funcional), diante do domicílio da parte requerente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0158/2017 - Processo 1137105-37.2016.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rafael Candido de Freitas Lomelino - - José Caio Ribeiro dos Santos - - Patricia Simoes Candido**

Página 970

**2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0158/2017

Processo 1137105-37.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rafael Candido de Freitas Lomelino - - José Caio Ribeiro dos Santos - - Patricia Simoes Candido - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: FREDERICO DE MELLO ALLENDE TOLEDO (OAB 198187/SP)

---

**Editais e Leilões - 2ª Vara de Registros Públicos**

**Editais**

Página 1

**2ª Vara de Registros Públicos**

Edital nº 1352/2016 Escrituras Públicas

O Doutor Marcelo Benacchio, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, Corregedor Permanente dos Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Tabelionatos de Notas da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, na forma da lei, atendendo ao que lhe foi solicitado por Pessoa Interessada, DETERMINA: Aos Senhores Oficiais e Tabeliães que comuniquem a este Juízo no prazo de DEZ dias informes a respeito da localização de ESCRITURAS PÚBLICAS em nome de: NELI MAY MAGID, CPF nº 303.101.808-72, RG nº 18.175.971, fazendo-se as buscas no período de 2007 a 2016, comunicando, a este Juízo, somente em caso positivo.

Edital nº 443/2017 - ESCRITURAS PÚBLICAS DE COMPRA E VENDA

O Doutor Marcelo Benacchio, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, Corregedor Permanente dos Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Tabelionatos de Notas da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, na forma da lei, atendendo ao que lhe foi solicitado por Pessoa Interessada, DETERMINA: Aos Senhores Oficiais e Tabeliães que comuniquem a este Juízo no prazo de DEZ dias informes a respeito da localização de ESCRITURAS PÚBLICAS DE COMPRA E VENDA em nome de RODRIGO SILVIO RIBEIRO SARDINHA (RG: 24.276.628, CPF: 158.878.738-92), fazendo-se as buscas no período de 1975 a 1995, comunicando, a este Juízo, somente em caso positivo.

Edital nº 448/2017 - Testamento

O Doutor MARCELO BENACCHIO, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, Corregedor Permanente dos Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Tabelionatos de Notas da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, na forma da Lei, atendendo ao que lhe foi solicitado por Pessoa Interessada, DETERMINA: Aos Senhores Oficiais e Tabeliães que comuniquem a este Juízo no prazo de DEZ dias informes a respeito da localização de TESTAMENTO em nome de Giulia Filomena Smilari Iacovini, RG 11.397.058; CPF: 226.617.787-72, fazendo-se as buscas no ano/período de 1960 a 1970, comunicando a este Juízo, somente em caso positivo.

## Edital nº 451/2017 PROCURAÇÃO

O Doutor MARCELO BENACCHIO, MM. Juiz de Direito da Segunda Vara de Registros Públicos, Corregedor Permanente dos Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Tabelionatos de Notas da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, na forma da lei, atendendo ao que lhe foi solicitado por Pessoa Interessada, DETERMINA: Aos Senhores Oficiais e Tabeliães que comuniquem a este Juízo no prazo de dez dias informes a respeito da localização de PROCURAÇÃO tendo como outorgante/outorgado Ivany Geralda Pagliusi Silva RG.: 2.096.956, CPF.: 027.800.978-68, Enéas Hamilthon Silva Filho CPF.: 012.270.718-41, Maria Regina Borba Silva, Enéas Hamilton Silva Neto CPF.: 304.166.818-16, Vanessa Regina Borba Silva RG.: 32.185.543-7, CPF.: 322.070.388-74 e, Bárbara Regina Borba Silva, fazendo-se as buscas no período de 2006 a 2016, comunicando, a este Juízo, somente em caso positivo.

[↑ Voltar ao índice](#)

---